



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 312, de 19 de junho de 2002.

SUPLEMENTA VERBA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 78 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no Orçamento do Município de Pontão/RS, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no Projeto que segue:

0701 12 361 0066 2042 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. E CONS. DE ESTRADAS

4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.000,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução da seguinte Dotação:

0601 12 361 066 2042 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ ESCOLAR.

4.4.4.9 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 19 de junho de 2002.

NELSON JOSÉ GRASSELLI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração